



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER ÚNICO N° 003/2022		Data da vistoria: 06/01/2022	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		PA CODEMA 21111801/2021	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS/RAS) – CLASSE 2			

EMPREENDEDOR: BENEFICIADORA DE BATATAS SÃO GOTARDO - ME			
CNPJ: 06.256.925/0001-84		INSC. ESTADUAL:	
RAZÃO SOCIAL: BENEFICIADORA DE BATATAS SÃO GOTARDO - ME			
ENDEREÇO: RODOVIA MG 235		N°: KM 89	BAIRRO: -
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°21'1,1"S	Y: 46°7'34,38"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ PROTEÇÃO INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
		UPGRH: SF4	
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)		CLASSE
G-04-01-4	BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES		2
F-06-01-7	POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO		2
Responsável pelo empreendimento: FRANCINE SAYUMI DOI			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados MARCONI PEREIRA MARTINS – BIÓLOGO – CRBio nº 076695/04-D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA:	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26494	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26478	
MAGNO DA SILVA BESSA <i>Jurídico – OAB/MG Nº 175.311</i>	26294	





PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento BENEFICIADORA DE BATATAS SÃO GOTARDO - ME, localizado no município de São Gotardo/MG. A Licença Ambiental foi requerida para o CNPJ 06.256.925/0001-84. O empreendimento registrado nesse CNPJ realiza a atividade de pós colheita, e conta com ponto de abastecimento das máquinas utilizadas para o beneficiamento das batatas. Essas atividades são listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-04-01-4:** *Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes;*
- **F-06-01-7** *Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.*

A relação entre o porte e o potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como passível de licenciamento ambiental, enquadrado na Classe 2 - Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS RAS).

O empreendimento está instalado em uma área rural da propriedade FAZENDA VALADARES, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 2-RG, sob as Matrículas nº 15.403 e 27.041 e também registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº MG-3162104-CBED.3668.CE83.4107.BF95.708D.F329.9F77 (cadastro em 03/05/2017).

A formalização no sistema do presente processo junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMAM ocorreu no dia 23/12/2021, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 21111801/2021.

O responsável técnico pelos documentos e estudos ambientais apresentados foi o profissional Marconi Pereira Martins (Biólogo – CRBio nº 076695/04-D).

Além disso, foi realizada uma vistoria ao empreendimento pela equipe técnica do SISMAM em 06/01/2022. Dessa forma, as informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos e documentos protocolados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica do SISMAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento BENEFICIADORA DE BATATAS SÃO GOTARDO - ME, está situado na



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

zona rural do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°21'1,1"S e 46°07'34,38"O. Na Figura 1 a localização do empreendimento é indicada por traçado branco. A área total do empreendimento é de 1,9366 hectares de área consolidada.

Figura 01: Vista aérea do empreendimento.



Fonte: Processo nº 21111801/2021, fl. 14.

A área total do empreendimento, de acordo com o Cadastro Ambiental Rural – CAR, é de 5,3967 hectares. Na Tabela abaixo está apresentada a divisão de áreas do imóvel, conforme o CAR.

Tabela 01: Divisão de áreas da propriedade.

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Total	5,3967
Área Consolidada	1,9366
Remanescente de Vegetação Nativa	3,3432
Área de Reserva Legal	1,2803
Áreas de Preservação Permanente	1,2946

Fonte: Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fl. 23 do PA nº 21111801/2021).

2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades desenvolvidas no empreendimento é o beneficiamento primário de produtos agrícolas (batata) e ponto de abastecimento, que são listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos G-04-01-4 e F-06-01-7, respectivamente.

O beneficiamento de batatas é realizado em máquinas e esteiras situadas em um galpão coberto com piso impermeabilizado localizado no empreendimento. Ao lado do galpão onde é feito

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

o beneficiamento, encontra-se o escritório administrativo da empresa, e ao fundo, existe um refeitório e banheiros para os funcionários.

A água utilizada na etapa de lavagem das batatas é destinada às lagoas de decantação existentes na propriedade, e posteriormente é recirculada e utilizada na etapa de pré-lavagem.

As máquinas e esteiras são movidas à óleo diesel, e são abastecidas por um tanque aéreo localizado no fundo do empreendimento com capacidade de armazenamento de 3 m³. Existe também na propriedade um poço artesiano para consumo humano e abastecimento dos banheiros, e dois pontos de captação em barramento para atender a demanda de água utilizada no processo de beneficiamento das batatas.

2.2 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Foram anexadas à pasta física do Processo Ambiental duas Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a primeira autorizada pela portaria de nº 00599/2018 que autoriza a exploração de 2,000 m³/h de águas subterrâneas através de poço tubular, durante 04:30 h/dia, totalizando 9,000 m³/dia, no ponto de coordenadas 19° 21' 07" S e 46° 07' 25" O, para fins de consumo humano. A segunda Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos se trata de captação em área de conflito, autorizada pela portaria de nº 00866/2019 que autoriza a captação de águas superficiais em barramento em dois pontos, o primeiro com coordenadas 19° 20' 59,20" S 46° 07' 34,80" O autoriza a captação de 9,7 l/s de, e o segundo com coordenadas de 19° 20' 51,90" S 46° 07' 42,90" O, autoriza a captação de 5,6 l/s, ambas para fins de consumo agroindustrial.

2.3 Reserva Legal

Diante das áreas da propriedade apresentadas na Tabela 1, infere-se que a propriedade apresenta um quantitativo de 1,2803 hectare de Reserva Legal averbada, quantidade adequada ao estabelecido pela Lei Federal nº 12.651/2012, tendo em vista que a propriedade apresenta menos de 04 (quatro) módulos fiscais.

2.4 Área de Preservação Permanente – APP

De acordo com as informações do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR nº MG-3162104-CBED.3668.CE83.4107.BF95.708D.F329.9F77 existem 1,2946 ha de Áreas de Preservação Permanente - APP. Deve ser destacado que não estão previstas intervenções nas APPs do empreendimento.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 1 (um), tendo em vista que o empreendimento realiza captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Toda e qualquer atividade econômica gera impactos ambientais, mesmo que minimamente. No empreendimento BENEFICIADORA DE BATATAS SÃO GOTARDO – ME os possíveis impactos ambientais que poderão ser gerados pelas atividades de beneficiamento primário de produtos agrícolas, bem como as possíveis medidas mitigadoras, foram apresentados no Relatório Ambiental Simplificado (fls. 42-47) e estão identificados nos itens seguintes.

4.1 Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento BENEFICIAMENTO DE BATATAS SÃO GOTARDO – ME têm origem das atividades de lavagem e pré-lavagem das batatas, e efluentes sanitários das instalações. Foi informado no Relatório Ambiental Simplificado que atualmente o local possui fossa negra, com biodigestor em construção. Essa informação foi confirmada em vistoria.

Há também no empreendimento lagoas de decantação que recebem o efluente gerado nas etapas de pré-lavagem e lavagem das batatas. As lagoas não são impermeabilizadas nem contém qualquer tipo de estrutura ao seu redor.

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Existe um ponto de abastecimento das máquinas, com um tanque com capacidade de armazenamento de 3 m³. As máquinas são abastecidas por tubulações, eliminando assim o risco de vazamentos. Porém, foi indicado ao empreendedor que seja feita a construção de uma bacia de contenção com capacidade mínima de 110% do volume do tanque, para evitar que haja derramamento no solo em caso de rompimento do tanque ou no momento de abastecimento do mesmo.

Diante disso, a equipe técnica do SISAM recomenda que seja adotado um sistema de tratamento dos efluentes sanitários ambientalmente correto, além de melhorias na estrutura das lagoas de decantação, do sistema de recirculação de água e da construção de bacia de contenção para o ponto de abastecimento.

4.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento BENEFICIADORA DE BATATAS SÃO GOTARDO – ME são classificados com resíduos domésticos provenientes das instalações do setor administrativo. As batatas descartadas no processo de beneficiamento são vendidas e retiradas por caminhões dos compradores.

Diante disso, a equipe técnica do SISAM considera que as formas adotadas pelo empreendimento para tratar e/ou destinar os resíduos sólidos gerados na propriedade estão adequadas.

4.3 Ruídos e Vibrações

A emissão de ruídos ocorre, principalmente, devido ao fluxo de caminhões e funcionamento das máquinas de beneficiamento, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras e pela manutenção mecânica e pela regulação periódica das máquinas e veículos.

5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 02: Barracão de beneficiamento.



Fonte: SISAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 03: Maquinário de beneficiamento.



Fonte: SISAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 04: Maquinário de beneficiamento.



Fonte: SISAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 05: Visão geral do barracão.



Fonte: SISAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 06: Área do refeitório.



Fonte: SISAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 07: Tanque de armazenamento do diesel.



Fonte: SISAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 08: Visão geral do maquinário de beneficiamento.



Fonte: SISMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 09: Poço artesiano.



Fonte: SISMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 10: Lagoa de decantação.



Fonte: SISMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 11: Lagoa de decantação.



Fonte: SISMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 12: Lagoa de decantação.



Fonte: SISMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 13: Biodigestores em construção.



Fonte: SISMAM (Registro em 06/01/2022).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 14: Biodigestores em construção.



Fonte: SISMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 15: Escritório.



Fonte: SISMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 16: Sanitários.



Fonte: SISMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 17: Captação em barramento.



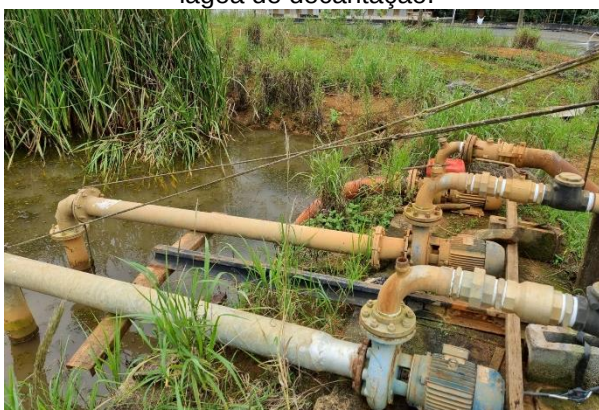
Fonte: SISMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 18: Captação em barramento.



Fonte: SISMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 19: Sistema de recirculação de água na lagoa de decantação.



Fonte: SISMAM (Registro 06/01/2022).

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O corpo técnico do SISMAM entende que pelos impactos ambientais gerados pelo empreendimento não é necessária a proposição de medidas de compensação ambiental.



7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Protocolizar documento emitido pelo IGAM que comprove a renovação da Portaria de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais nº 00599/2018.	30 dias após a emissão pelo IGAM
02	Apresentar comprovação de conclusão das obras do sistema de tratamento de efluentes domésticos.	90 dias após a emissão da licença
03	Providenciar bacia de contenção para o tanque de diesel, com a capacidade mínima de 110% do volume do tanque.	90 dias após a emissão da licença
04	Realizar obras de limpeza e estabilização das encostas (bordas) das lagoas de decantação, utilizando tecnologia eficaz, não se admitindo apenas a compactação do solo. Enviar relatório fotográfico ao SISMAM com a devida ART referente a obra.	120 dias após a emissão da licença
05	Realizar proposta de Monitoramento de Efluentes indicada no Anexo XI do Relatório Ambiental Simplificado – RAS.	Anualmente
06	Realizar o descarte correto das batatas descartadas no processo de beneficiamento.	Prática contínua
07	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 21111801/2021. Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

As atividades que serão executadas pelo empreendimento BENEFICIADORA DE BATATAS SÃO GOTARDO – ME são listadas na DN COPAM nº 219/2019 sob os códigos G-04-01-4 (beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes) e F-06-01-7 (postos revendedores,





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação). O empreendimento está localizado na zona rural do município de São Gotardo. A execução das atividades pelo empreendimento pode gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) – Classe 2 para o empreendimento BENEFICIADORA DE BATATAS SÃO GOTARDO - ME, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019 desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.

São Gotardo, 10 de janeiro de 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

